



ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL - SESSÃO E JULGAMENTO

Às 09:30 do dia 09 de Agosto de 2018, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, reuniram-se o(a) Pregoeiro(a) e respectivos membros da Equipe de Apoio, para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e documentação, cujo objeto é Contratação de Pessoa Jurídica para a Prestação de Serviços de Transporte Escolar, através da locação de veículos tipo ônibus e Kombi, assim como embarcação para o transporte de alunos da rede municipal e estadual de ensino, conforme Termo de Referência em Anexo. O(A) Pregoeiro(a) iniciou a sessão esclarecendo aos presentes como funciona o Pregão e os aspectos legais. Imediatamente o(a) Pregoeiro(a) solicitou aos Srs. representantes das proponentes que se identificassem, munidos de carteira de identidade e/ou procuração para credenciamento.

Participaram deste certame a(s) licitante(s) abaixo relacionada(s), com seu(s) respectivo(s) representante(s):

K SERVIÇO, COMERCIO E CONSTRUÇÃO EIRELI.....	07.830.560/0001-12
HAMILTON ASSIONYS SANTANA DA SILVA	C.P.F. n° 229.289.792-04
VA DE PAIVA - EIRELI.....	19.786.419/0001-49
WILSON PRUDÊNCIO DE MOURA FILHO	C.P.F. n° 008.957.161-43
MN SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA.....	16.864.119/0001-42
ADELAILDO DA SILVA MATINS	C.P.F. n° 424.015.852-49
RENOVA COMERCIO E SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI].....	29.218.702/0001-28
PAULO HENRIQUE DO NASCIMENTO PINHEIRO	C.P.F. n° 720.823.482-53
TRANSPORTE RODO-NORTE LTDA.....	23.829.190/0001-50
LUIZ FERNANDO CARVALHO DA SILVA	C.P.F. n° 476.607.242-15
EXPRESSO NORDESTE TRANSPORTES EIRELI.....	22.652.271/0001-64
PAULO FERNANDES NEVES DA ROCHA	C.P.F. n° 800.500.262-91
ABR TRANSPORTE E LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS LTDA.....	15.399.759/0001-66
DARQUIBALDO GUILHERME MARTINS RAIMUNDO	C.P.F. n° 093.579.201-53

Observação RESULTADO DO CREDENCIAMENTO LICITANTE: ABR TRANSPORTE E LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS LTDA CNPJ: 15.399.759/0001-66 REPRESENTANTE LEGAL: DARQUIBALDO GUILHERME MARTINS RAIMUNDO CPF: 093.579.201-53
RESULTADO: A licitante acima qualificada por ter apresentado todos os documentos inerentes ao credenciado tal qual subsatnciado no edital de abertura, é descisão desta comissão o credenciamento da licitante para as fase seguinte a licitação. Observa-se ainda que a licitante não concorrerá neste processo na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, logo não fará jus aos beneficios concedidos pela lei complementar n° 123/2006 e alterações posteriores no que tange as contratações públicas, ao que pese ao fato que tal licitante também não é optante pelo simples nacional, como forma de tributação, conforme consulta realizada pelo pregoeiro e sua equipe de apoio.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CURUÇÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ



Observação RESULTADO DO CREDENCIAMENTO LICITANTE: RENOVA COMERCIO E SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI-EPP CNPJ: 29.218.702/0001-28 REPRESENTANTE LEGAL: PAULO HENRIQUE DO NASCIMENTO PINHEIRO CPF: 720.823.482-53 RESULTADO: A licitante acima qualificada por ter apresentado todos os documentos inerentes ao credenciado tal qual subsatnciado no edital de abertura, é descisão desta comissão o credenciamento da licitante para as fase seguinte a licitação. Observa-se ainda que a licitante deixou de apresentar o documento 5.3.1.12 do edital de abertura, por outro lado é redação do contrato social da licitante - cláusula Quarta - que a mesma está enquadrada como Empresa de Pequeno Porte, ao que pese ao fato do julgamento objetivo, do principio substancial da isonomia, é descisão desta comissão estender a mesma os beneficios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores no que tange as contratações públicas. Frisa-se ainda que a licitante não é optante pelo simples nacional, como forma de tributação, de acordo com consulta realizada pelo pregoeiro e sua equipe de apoio, assim sendo, acompanhado do balanço patrimonial a mesma deveria entregar a Demonstração do Resultado do Exercício - DRE, como solicitado no item 5.5.2 alinea "a", do edital de abertura, por outro lado, consta na documentação apresentada que tal licitante teve seus nascedouro em dezembro do ano de 2017 e como bem sabe-se que sendo a DRE uma demonstração contábil, a mesma deverá ser levantada ao final do exercicio financeiro quanto prazo exigível, pois a mesma trata-se de uma apuração de receitas e despesas por ventura alcançadas pela empresa, assim como, suas deduções de imposto de renda e contribuições sociais e distribuição de lucros ou prejuizos, desta forma, é entendimento desta comissão que o balanço de abertura supre a demanda solicitada.

Observação RESULTADO DO CREDENCIAMENTO LICITANTE: V A DE PAIVA EIRELI - ME CNPJ: 19.786.419/0001-49 REPRESENTANTE LEGAL: WILSON PRUDÊNCIO DE MOURA FILHO CPF: 008.957.161-43 RESULTADO: A licitante acima qualificada por ter apresentado todos os documentos inerentes ao credenciado tal qual subsatnciado no edital de abertura, é descisão desta comissão o credenciamento da licitante para as fase seguinte a licitação. A licitante acima qualificada concorre neste processo na condição de Microempresa, usufruindo, desta forma, dos beneficios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores no que tange as contratações públicas.

Observação RESULTADO DO CREDENCIAMENTO LICITANTE: TRANSPORTE RODO-NORTE LTDA CNPJ: 23.829.190/0001-50 REPRESENTANTE LEGAL: LUIZ FERNANDO CARVALHO DA SILVA CPF: 476.607.242-15 RESULTADO: A licitante acima qualificada por ter apresentado todos os documentos inerentes ao credenciado tal qual subsatnciado no edital de abertura, é descisão desta comissão o credenciamento da licitante para as fase seguinte a licitação. A licitante acima qualificada concorre neste processo na condição de Empresa de Pequeno Porte, usufruindo,

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CURUÇÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ



desta forma, dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores no que tange as contratações públicas.

Observação RESULTADO DO CREDENCIAMENTO LICITANTE: K. SERVIÇO, COMERCIO E CONSTRUÇÃO EIRELI-ME CNPJ: 07.830.560/0001-12 REPRESENTANTE LEGAL: HAMILTON ASSIONYS SANTANA DA SILVA CPF: 229.289.798-04 RESULTADO: A licitante acima qualificada por ter apresentado todos os documentos inerentes ao credenciado tal qual subsatnciado no edital de abertura, é descisão desta comissão o credenciamento da licitante para as fase seguinte a licitação. A licitante acima qualificada concorre neste processo na condição de Microempresa, usufruindo, desta forma, dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores no que tange as contratações públicas. Considera-se o fato que o comprovante de opção pelo simples nacional foi consultado e impresso pelo pregoeiro e sua equipe de apoio e consta nos autos do credenciamento.

Observação RESULTADO DO CREDENCIAMENTO LICITANTE: M N SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA - EPP CNPJ: 16.864.119/0001-42 REPRESENTANTE LEGAL: ADELAILDO DA SILVA MARTINS CPF: 424.015.852/0001-49 RESULTADO: A licitante acima qualificada por ter apresentado todos os documentos inerentes ao credenciado tal qual subsatnciado no edital de abertura, é descisão desta comissão o credenciamento da licitante para as fase seguinte a licitação. A licitante acima qualificada concorre neste processo na condição de Empresa de Pequeno Porte, usufruindo, desta forma, dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores no que tange as contratações públicas. Observa-se consta no texto da "Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação" o nº do Pregão nº 5/2018070614-01-SEMED-PMC-PP-SRP, número este que não guarda equivalência com o nº do atual processo licitatório nº 5/2018270720-01-SEMED-PMC/PP/SRP. Por outro lado, julga-se tal falha meramente formal que em nada desabona a lisura do presente processo licitatório.

Observação RESULTADO DO CREDENCIAMENTO LICITANTE: EXPRESSO NORDESTE TRANSPORTE EIRELI CNPJ: 22.652.271/0001-64 REPRESENTANTE LEGAL: PAULO FERNANDO NEVES ROCHA JUNIOR CPF: 800.500.262-91 RESULTADO: A licitante acima qualificada por ter apresentado todos os documentos inerentes ao credenciado tal qual subsatnciado no edital de abertura, é descisão desta comissão o credenciamento da licitante para as fase seguinte a licitação. A licitante acima qualificada concorre neste processo na condição de Empresa de Pequeno Porte, usufruindo, desta forma, dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores no que tange as contratações públicas.

Observação Intervalo para almoço: 13:04hh. Retorno as 15:00h

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CURUÇÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ



Observação Sessão Reiniciada: 15:09h

Observação RESULTADO DA ANÁLISE DA PROPOSTA LICITANTE: K SERVIÇO, COMERCIO E CONSTRUÇÃO EIRELI ME CNPJ: 07.830.560/0001-12 RESULTADO: Considerando o Item 7.12 do edital de abertura da licitação; Considerando ainda o item 7.15 alienas "a", "b", "c"; Considerando o requisito preponderante da forma de apresentação dos veículos que não poderá possuir mais de 10 anos de uso; Considerando ainda que a proposta de preço deverá está em conformidade com o edital de abertura, como bem mencionado o item 7.7; Considerando que a proposta de preço é genese para fundamentação do laço contratual a ser assinado com a administração pública; Considerando o julgamento objetivo, os princípios administrativos e a necessidade real da busca constante pelos eficiencia dos serviços a serem prestados pela administração pública; Considerando ainda os preceitos fundamentais e as legislações que amparam os procediemntos licitatórios; Considerando o atendimento parcial da empresa licitante no que tange a apresentação da proposta de preço, como previsto no edital de abertura; Passa-se a relatar: ROTA 01: A licitante apresenta 02 ônibus para atendimento da necessidade da administração pública, conforme previsto no Anexo II-A do edital, porém, descumprir o item do edital no que tange ao tempo de uso dos veículos, apresentando, o veículo de placa JVT7152, do ano de 2007, tendo portanto, 11 anos de uso. Ainda que a licitante tenha apresentado o veículo de placa JWE2946, do ano de 2009, pesa-se o fato que existe uma necessidade administrativa de 02 veículos que compreendam as exigencias editalicias, portanto, não a possibilidade da licitante participar parcialmente do item, desta forma, é julgamento desta comissão a DESCLASSIFICAÇÃO da proposta de preços para o item 01. ROTA 03: A licitante apresenta 02 ônibus para atendimento da necessidade da administração pública, conforme previsto no Anexo II-A do edital, porém, descumprir o item do edital no que tange ao tempo de uso dos veículos, apresentando, o veículo de placa JVG, do ano de 2007, tendo portanto, 11 anos de uso. Ainda que a licitante tenha apresentado o veículo de placa LRF2316, do ano de 2008, pesa-se o fato que existe uma necessidade administrativa de 02 veículos que compreendam as exigencias editalicias, portanto, não existe a possibilidade da licitante participar parcialmente do item, desta forma, é julgamento desta comissão a DESCLASSIFICAÇÃO da proposta de preços para o item 03. ROTA 04: A licitante descumprir o item 7.15 alinea "a", "b", "c", do edital de abertura. ROTAS 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 18: A licitante descumprir o item 7.15 alinea "a", "b", "c"; Portanto, resta classificada a proposta da licitante acima qualificada apenas para os itens, 02, 05, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21.

Observação RESULTADO DA ANÁLISE DA PROPOSTA LICITANTE: V A DE PAIVA EIRELI - ME CNPJ: 19.786.419/0001-49 RESULTADO: Considerando o requisito

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CURUÇÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ



preponderante da forma de apresentação dos veículos que não poderá possuir mais de 10 anos de uso; Considerando ainda que a proposta de preço deverá está em conformidade com o edital de abertura, como bem mencionado o item 7.7; Considerando que a proposta de preço é genese para fundamentação do laço contratual a ser assinado com a administração pública; Considerando o julgamento objetivo, os princípios administrativos e a necessidade real da busca constante pelos eficiencia dos serviços a serem prestados pela administração pública; Considerando ainda os preceitos fundamentais e as legislações que amparam os procediemntos licitatórios; Considerando o atendimento integral da proposta apresentada conforme o edital de abertura da licitação; Passa-se a relatar: Por todo o exposto, é julgamento desta comissão a CLASSIFICAÇÃO, da proposta de preços apresentada pela licitante acima qualificada para a fase seguinte do dito procedimento licitatório.

Observação RESULTADO DA ANÁLISE DA PROPOSTA LICITANTE: M N SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA - EPP CNPJ: 16.864.119/0001-42 RESULTADO: Considerando o Item 7.12 do edital de abertura da licitação; Considerando ainda o item 7.15 alienas "a", "b", "c"; Considerando o requisito preponderante da forma de apresentação dos veículos que não poderá possuir mais de 10 anos de uso; Considerando ainda que a proposta de preço deverá está em conformidade com o edital de abertura, como bem mencionado o item 7.7; Considerando que a proposta de preço é genese para fundamentação do laço contratual a ser assinado com a administração pública; Considerando o julgamento objetivo, os princípios administrativos e a necessidade real da busca constante pelos eficiencia dos serviços a serem prestados pela administração pública; Considerando ainda os preceitos fundamentais e as legislações que amparam os procediemntos licitatórios; Considerando o atendimento parcial da empresa licitante no que tange a apresentação da proposta de preço, como previsto no edital de abertura; Passa-se a relatar: A empresa licitante apresenta proposta de preços para 15 itens dos 21 itens objeto da licitação. E dos 15 itens apresentados, apresenta apenas 06 veículos (ônibus), dos 24 veículos solicitados pela administração pública. Ressalta-se ainda que para o item 18 a caracterizada empresa apresenta um MICRO-ÔNIBUS, deixando de atender a solicitação administrativa que será 01 ônibus completo. Desta forma, ao atender parciaisemnte o edital de abertura quanto a forma de apresentação de sua proposta, resta classificada a proponente para os itens 02, 10, 12, 14, é julgamento desta comissão.

Observação RESULTADO DA ANÁLISE DA PROPOSTA LICITANTE: RENOVA COMERCIO E SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI-EPP CNPJ: 29.218.702/0001-28 RESULTADO: Considerando o requisito preponderante da forma de apresentação dos veículos que não poderá possuir mais de 10 anos de uso; Considerando ainda que a proposta de preço deverá está em

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CURUÇÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ



conformidade com o edital de abertura, como bem mencionado o item 7.7; Considerando que a proposta de preço é genese para fundamentação do laço contratual a ser assinado com a administração pública; Considerando o julgamento objetivo, os principios administrativos e a necessidade real da busca constante pelos eficiencia dos serviços a serem prestados pela administração pública; Considerando ainda os preceitos fundamentais e as legislações que amparam os procediemntos licitatórios; Considerando o atendimento integral da proposta apresentada conforme o edital de abertura da licitação; Passa-se a relatar: Por todo o exposto, é julgamento desta comissão a CLASSIFICAÇÃO, da proposta de preços apresentada pela licitante acima qualificada para a fase seguinte do dito procedimento licitatório.

Observação RESULTADO DA ANÁLISE DA PROPOSTA LICITANTE: TRANSPORTE RODO-NORTE LTDA CNPJ: 23.829.190/0001-50 RESULTADO: Considerando o requisito preponderante da forma de apresentação dos veículos que não poderá possuir mais de 10 anos de uso; Considerando ainda que a proposta de preço deverá está em conformidade com o edital de abertura, como bem mencionado o item 7.7; Considerando que a proposta de preço é genese para fundamentação do laço contratual a ser assinado com a administração pública; Considerando o julgamento objetivo, os principios administrativos e a necessidade real da busca constante pelos eficiencia dos serviços a serem prestados pela administração pública; Considerando ainda os preceitos fundamentais e as legislações que amparam os procediemntos licitatórios; Considerando o atendimento parcial da proposta apresentada conforme o edital de abertura da licitação; Passa-se a relatar: Por todo o exposto, é julgamento desta comissão a CLASSIFICAÇÃO, da proposta de preços apresentada pela licitante acima qualificada para os itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 18, e a Declassificação dos itens 15, 16, 17, pois deixou de aprsentar as especificações constantes do item 7.15 alinea "a", "b", "c".

Observação RESULTADO DA ANÁLISE DA PROPOSTA LICITANTE: EXPRESSO NORDESTE TRANSPORTES EIRELI-EPP CNPJ: 22.652.271/0001-64 RESULTADO: Considerando o Item 7.12 do edital de abertura da licitação; Considerando ainda o item 7.15 alienas "a", "b", "c"; Considerando o requisito preponderante da forma de apresentação dos veículos que não poderá possuir mais de 10 anos de uso; Considerando ainda que a proposta de preço deverá está em conformidade com o edital de abertura, como bem mencionado o item 7.7; Considerando que a proposta de preço é genese para fundamentação do laço contratual a ser assinado com a administração pública; Considerando o julgamento objetivo, os principios administrativos e a necessidade real da busca constante pelos eficiencia dos serviços a serem prestados pela administração pública; Considerando ainda os preceitos fundamentais e as legislações que amparam os procediemntos licitatórios; Considerando o não atendimento da

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CURUÇÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ



empresa licitante no que tange a apresentação da proposta de preço, como previsto no edital de abertura; Passa-se a relatar: Consta ausente na proposta comercial apresentada pela licitante as placas dos pretensos veículos a serem locados pela administração pública (item 7.15 aliena "a"), consta ausente a quantidade de veículos solicitadas pela administração em cada rota, consta ausente na proposta o modelo dos veículos, conforme edital de abertura, consta ausente na proposta a discriminação das escolas que compoem cada rota, bem como, a identificação dos turnos, conforme termo de referência, consta ausente na proposta a indicação do receptor da ordem de serviços, conforme edital de abertura. Ressalta-se ainda que quanto ao prazo de entrega a licitante indica o prazo de 05 dias, contrariando o edital de abertura, cujo prazo é 48 horas. Desta forma, é julgamento desta comissão a DESCLASSIFICAÇÃO da proposta de preços apresentada pela licitante.

Observação RESULTADO DA ANÁLISE DA PROPOSTA LICITANTE: ABR TRANSPORTE E LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS LTDA CNPJ: 15.399.759/0001-66 RESULTADO: Considerando o Item 7.12 do edital de abertura da licitação; Considerando ainda o item 7.15 alienas "a", "b", "c"; Considerando o requisito preponderante da forma de apresentação dos veículos que não poderá possuir mais de 10 anos de uso; Considerando ainda que a proposta de preço deverá está em conformidade com o edital de abertura, como bem mencionado o item 7.7; Considerando que a proposta de preço é genese para fundamentação do laço contratual a ser assinado com a administração pública; Considerando o julgamento objetivo, os principios administrativos e a necessidade real da busca constante pelos eficiencia dos serviços a serem prestados pela administração pública; Considerando ainda os preceitos fundamentais e as legislações que amparam os procediemntos licitatórios; Considerando o não atendimento da empresa licitante no que tange a apresentação da proposta de preço, como previsto no edital de abertura; Passa-se a relatar: Consta ausente na proposta comercial apresentada pela licitante as placas dos pretensos veículos a serem locados pela administração pública (item 7.15 aliena "a"), consta ausente a quantidade de veículos solicitadas pela administração em cada rota, consta ausente na proposta o modelo dos veículos, conforme edital de abertura, consta ausente na proposta a discriminação das escolas que compoem cada rota, bem como, a identificação dos turnos, conforme termo de referência, consta ausente na proposta a indicação do receptor da ordem de serviços, conforme edital de abertura. Desta forma, é julgamento desta comissão a DESCLASSIFICAÇÃO da proposta de preços apresentada pela licitante.

Observação RESULTADO DA HABILITAÇÃO: O Pregoeiro e sua equipe de apoio ao proceder a análise dos documentos de habilitação apresentados pelas empresas vencedoras da fase de lances, a saber: TRANSPORTE

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CURUÇÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ



RODO-NORTE LTDA, K. SERVIÇO, COMERCIO E CONSTRUÇÃO EIRELI-ME, V A DE PAIVA EIRELI-ME, M N SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA EPP, RENOVA COMERCIO E SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI-EPP, constatou-se que todas as empresas licitantes cumpriram com os requisitos do edital de abertura. Frisa-se ainda que quanto a a apresentação do Certificado de Registro e Licenciamentos dos Veículos - CRLV, apresentado pelas licitantes, consta nos autos da licitação CRLV vencidos sem o correspondente pagamento, conforme prevê o edital de abertura, por outro, na totalidade dos itens vencidos pelas licitantes, o CRLV apresentado em prazo de validade cumpre com a totalidade dos itens vencidos. Frisa-se ainda que pela dificuldade de acesso a internet, as placas dos veículos apresentadas não foram consultadas junto ao site do DETRAN, assim como, as certidões de regularidade fiscal, dessa forma, usando a administração pública do seu poder de auto tutela, tal verificação será devidamente realizada antes do processo de adjudicação e/ou homologação do presente processo. Em casos em que se apresente restrições no que tange as certidões de regularidade fiscal, assim como, nos documentos dos veículos, as empresas serão automaticamente comunicadas para que as impropriedades possam ser sanadas, ficando, desta forma, a celebração de ato contratual, condicionada ao cumprimento das obrigações. Assim sendo, é julgamento desta comissão a HABILITAÇÃO das empresas licitantes.

Observação Observação: Os representantes das empresas ABR TRANSPORTE ESCOLAR, EXPRESSO NORDESTE TRANSPORTES EIRELI-EPP, retiraram-se da sessão logo a desclassificação das propostas de preços apresentadas pelas empresas licitantes.

Observação A vistoria dos veículos ocorrerá no dia 14/08/2018, onde as empresas terão que apresentar os ônibus junto a equipe de vistoria da Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Tal vistoria ocorrerá no município de Curuçá/PA no horário das 15:30, cujo endereço completo constará de comunicação a ser expedida através de email as empresas licitantes. No ato da vistoria as empresas deverão apresentar os documentos constantes no edital de abertura item 10.2.4.1.

Para cada item cotado, a proposta inicial dos proponentes e seus respectivos lances estão expressos abaixo:

Item: 00001 - ROTA 01

Quantidade: 12,000

Unidade de fornecimento: MÊS

* OBS.: Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas. As propostas assinaladas com (*) foram classificadas e os proponentes convocados para a fase de lances. As propostas assinaladas com (D) foram desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a). Os lances para este item foram efetuados pelo PREÇO

PRAÇA CORONEL HORÁCIO - CENTRO - CURUÇÁ/PA

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CURUÇÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ



UNITÁRIO.

Prop. Base	K SERVIÇO,COMERCIO E CONSTRUÇÃO EIRELI	R\$	11.880,000 D
	TRANSPORTE RODO-NORTE LTDA	R\$	7.920,000 *
	MN SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA	R\$	5.504,400 D
	VA DE PAIVA - EIRELI	R\$	4.620,000 *

Desclassific. Foi desclassificado o participante K SERVIÇO,COMERCIO E CONSTRUÇÃO EIRELI.
Justificativa: observação na ata.

Desclassific. Foi desclassificado o participante MN SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA.
Justificativa: Observação na ata.

ABERTURA DA FASE DE LANCES

Rodada: 1 TRANSPORTE RODO-NORTE LTDA Desistiu.
Justificativa: Declinou

Item: 00002 - ROTA 02

Quantidade: 12,000

Unidade de fornecimento: MÊS

* OBS.: Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas. As propostas assinaladas com (*) foram classificadas e os proponentes convocados para a fase de lances. As propostas assinaladas com (D) foram desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a). Os lances para este item foram efetuados pelo PREÇO UNITÁRIO.

Prop. Base	K SERVIÇO,COMERCIO E CONSTRUÇÃO EIRELI	R\$	5.544,000
	TRANSPORTE RODO-NORTE LTDA	R\$	4.928,000
	MN SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA	R\$	4.915,680 *
	RENOVA COMERCIO E SERVIÇOS DE LIMPEZA EI	R\$	4.681,600 *
	VA DE PAIVA - EIRELI	R\$	4.312,000 *

ABERTURA DA FASE DE LANCES

Rodada: 1 RENOVA COMERCIO E SERVIÇOS DE LIMPEZA EI R\$ 4.311,000
MN SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA Desistiu.
Justificativa: Declinou
VA DE PAIVA - EIRELI Desistiu.
Justificativa: Declinou

Item: 00003 - ROTA 03

Quantidade: 12,000

Unidade de fornecimento: MÊS

* OBS.: Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas. As propostas assinaladas com (*) foram

PRAÇA CORONEL HORÁCIO - CENTRO - CURUÇÁ/PA

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CURUÇÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ



classificadas e os proponentes convocados para a fase de lances. As propostas assinaladas com (D) foram desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a). Os lances para este item foram efetuados pelo PREÇO UNITÁRIO.

Prop. Base	K SERVIÇO,COMERCIO E CONSTRUÇÃO EIRELI	R\$	22.906,400 D
	TRANSPORTE RODO-NORTE LTDA	R\$	12.056,000 *
	MN SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA	R\$	11.754,600 D
	RENOVA COMERCIO E SERVIÇOS DE LIMPEZA EI	R\$	11.453,200 *
	VA DE PAIVA - EIRELI	R\$	10.549,000 *

Desclassific. Foi desclassificado o participante K SERVIÇO,COMERCIO E CONSTRUÇÃO EIRELI.
Justificativa: Observação na ata.

Desclassific. Foi desclassificado o participante MN SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA.
Justificativa: Observação na ata.

ABERTURA DA FASE DE LANCES

Rodada:	1	RENOVA COMERCIO E SERVIÇOS DE LIMPEZA EI	R\$	10.548,500
		TRANSPORTE RODO-NORTE LTDA		Desistiu.
		Justificativa: Declinou		
		VA DE PAIVA - EIRELI		Desistiu.
		Justificativa: DECLINO		

Item: 00004 - ROTA 04

Quantidade: 12,000

Unidade de fornecimento: MÊS

* OBS.: Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas. As propostas assinaladas com (*) foram classificadas e os proponentes convocados para a fase de lances. As propostas assinaladas com (D) foram desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a). Os lances para este item foram efetuados pelo PREÇO UNITÁRIO.

Prop. Base	K SERVIÇO,COMERCIO E CONSTRUÇÃO EIRELI	R\$	22.906,400 D
	MN SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA	R\$	12.327,260 D
	TRANSPORTE RODO-NORTE LTDA	R\$	12.056,000 *
	RENOVA COMERCIO E SERVIÇOS DE LIMPEZA EI	R\$	11.453,200 *
	VA DE PAIVA - EIRELI	R\$	10.549,000 *

Desclassific. Foi desclassificado o participante K SERVIÇO,COMERCIO E CONSTRUÇÃO EIRELI.
Justificativa: Observação na ata.

Desclassific. Foi desclassificado o participante MN SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA.
Justificativa: Observação na ata.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CURUÇÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ



ABERTURA DA FASE DE LANCES

Rodada: 1 TRANSPORTE RODO-NORTE LTDA Desistiu.
Justificativa: DECLINOU
RENOVA COMERCIO E SERVIÇOS DE LIMPEZA EI Desistiu.
Justificativa: DECLINOU

Item: 00005 - ROTA 05
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: MÊS

* OBS.: Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas. As propostas assinaladas com (*) foram classificadas e os proponentes convocados para a fase de lances. As propostas assinaladas com (D) foram desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a). Os lances para este item foram efetuados pelo PREÇO UNITÁRIO.

Prop. Base	K SERVIÇO,COMERCIO E CONSTRUÇÃO EIRELI	R\$	7.603,200
	MN SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA	R\$	6.994,940 D
	TRANSPORTE RODO-NORTE LTDA	R\$	6.758,400 *
	RENOVA COMERCIO E SERVIÇOS DE LIMPEZA EI	R\$	6.420,480 *
	VA DE PAIVA - EIRELI	R\$	5.913,600 *

Desclassific. Foi desclassificado o participante MN SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA.
Justificativa: Observação na ata.

ABERTURA DA FASE DE LANCES

Rodada: 1 TRANSPORTE RODO-NORTE LTDA Desistiu.
Justificativa: DECLINOU
RENOVA COMERCIO E SERVIÇOS DE LIMPEZA EI Desistiu.
Justificativa: DECLINOU

Item: 00006 - ROTA 06
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: MÊS

* OBS.: Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas. As propostas assinaladas com (*) foram classificadas e os proponentes convocados para a fase de lances. As propostas assinaladas com (D) foram desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a). Os lances para este item foram efetuados pelo PREÇO UNITÁRIO.

Prop. Base	MN SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA	R\$	24.161,280 D
	TRANSPORTE RODO-NORTE LTDA	R\$	23.232,000 *
	RENOVA COMERCIO E SERVIÇOS DE LIMPEZA EI	R\$	22.070,400 *
	VA DE PAIVA - EIRELI	R\$	20.328,000 *
	K SERVIÇO,COMERCIO E CONSTRUÇÃO EIRELI	R\$	19.747,200 D

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CURUÇÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ



Desclassific. Foi desclassificado o participante K SERVIÇO,COMERCIO E CONSTRUÇÃO EIRELI.

Justificativa: Observação na ata.

Desclassific. Foi desclassificado o participante MN SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA.

Justificativa: Observação na ata.

ABERTURA DA FASE DE LANCES

Rodada:	1	TRANSPORTE RODO-NORTE LTDA	R\$	20.327,000
		RENOVA COMERCIO E SERVIÇOS DE LIMPEZA EI		Desistiu.
		Justificativa: DECLINOU		
		VA DE PAIVA - EIRELI		Desistiu.
		Justificativa: DECLINOU		

Item: 00007 - ROTA 07

Quantidade: 12,000

Unidade de fornecimento: MÊS

* OBS.: Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas. As propostas assinaladas com (*) foram classificadas e os proponentes convocados para a fase de lances. As propostas assinaladas com (D) foram desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a). Os lances para este item foram efetuados pelo PREÇO UNITÁRIO.

Prop. Base	K SERVIÇO,COMERCIO E CONSTRUÇÃO EIRELI	R\$	23.232,000 D
	MN SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA	R\$	11.993,520 D
	TRANSPORTE RODO-NORTE LTDA	R\$	11.616,000 *
	RENOVA COMERCIO E SERVIÇOS DE LIMPEZA EI	R\$	11.035,200 *
	VA DE PAIVA - EIRELI	R\$	10.164,000 *

Desclassific. Foi desclassificado o participante K SERVIÇO,COMERCIO E CONSTRUÇÃO EIRELI.

Justificativa: Observação na ata.

Desclassific. Foi desclassificado o participante MN SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA.

Justificativa: Observação na ata.

ABERTURA DA FASE DE LANCES

Rodada:	1	TRANSPORTE RODO-NORTE LTDA	R\$	10.163,000
		RENOVA COMERCIO E SERVIÇOS DE LIMPEZA EI		Desistiu.
		Justificativa: DECLINOU		
		VA DE PAIVA - EIRELI		Desistiu.
		Justificativa: DECLINOU		

Item: 00008 - ROTA 08

PRAÇA CORONEL HORÁCIO - CENTRO - CURUÇÁ/PA

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CURUÇÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ



Quantidade: 12,000

Unidade de fornecimento: MÊS

* OBS.: Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas. As propostas assinaladas com (*) foram classificadas e os proponentes convocados para a fase de lances. As propostas assinaladas com (D) foram desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a). Os lances para este item foram efetuados pelo PREÇO UNITÁRIO.

Prop. Base	MN SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA	R\$	11.275,260 D
	TRANSPORTE RODO-NORTE LTDA	R\$	10.841,600 *
	K SERVIÇO,COMERCIO E CONSTRUÇÃO EIRELI	R\$	10.841,600 D
	RENOVA COMERCIO E SERVIÇOS DE LIMPEZA EI	R\$	10.299,520 *
	VA DE PAIVA - EIRELI	R\$	9.486,400 *

Desclassific. Foi desclassificado o participante K SERVIÇO,COMERCIO E CONSTRUÇÃO EIRELI.
Justificativa: Observação na ata.

Desclassific. Foi desclassificado o participante MN SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA.
Justificativa: Observação na ata.

ABERTURA DA FASE DE LANCES

Rodada:	1	TRANSPORTE RODO-NORTE LTDA	R\$	9.486,000
		RENOVA COMERCIO E SERVIÇOS DE LIMPEZA EI		Desistiu.
		Justificativa: DECLINOU		
		VA DE PAIVA - EIRELI		Desistiu.
		Justificativa: DECLINOU		

Item: 00009 - ROTA 09

Quantidade: 12,000

Unidade de fornecimento: MÊS

* OBS.: Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas. As propostas assinaladas com (*) foram classificadas e os proponentes convocados para a fase de lances. As propostas assinaladas com (D) foram desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a). Os lances para este item foram efetuados pelo PREÇO UNITÁRIO.

Prop. Base	MN SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA	R\$	12.599,400 D
	TRANSPORTE RODO-NORTE LTDA	R\$	12.144,000 *
	K SERVIÇO,COMERCIO E CONSTRUÇÃO EIRELI	R\$	12.144,000 D
	RENOVA COMERCIO E SERVIÇOS DE LIMPEZA EI	R\$	11.536,800 *
	VA DE PAIVA - EIRELI	R\$	10.626,000 *

Desclassific. Foi desclassificado o participante K SERVIÇO,COMERCIO E CONSTRUÇÃO EIRELI.
Justificativa: Observação na ata.

PRAÇA CORONEL HORÁCIO - CENTRO - CURUÇÁ/PA

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CURUÇÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ



Desclassific. Foi desclassificado o participante MN SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA.
Justificativa: Observação na ata.

ABERTURA DA FASE DE LANCES

Rodada: 1 TRANSPORTE RODO-NORTE LTDA Desistiu.
Justificativa: DECLINOU
RENOVA COMERCIO E SERVIÇOS DE LIMPEZA EI Desistiu.
Justificativa: DECLINOU

Item: 00010 - ROTA 10

Quantidade: 12,000

Unidade de fornecimento: MÊS

* OBS.: Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas. As propostas assinaladas com (*) foram classificadas e os proponentes convocados para a fase de lances. As propostas assinaladas com (D) foram desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a). Os lances para este item foram efetuados pelo PREÇO UNITÁRIO.

Prop. Base	K SERVIÇO,COMERCIO E CONSTRUÇÃO EIRELI	R\$	17.820,000 D
	TRANSPORTE RODO-NORTE LTDA	R\$	8.514,000
	MN SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA	R\$	8.236,800 *
	RENOVA COMERCIO E SERVIÇOS DE LIMPEZA EI	R\$	7.524,000 *
	VA DE PAIVA - EIRELI	R\$	6.930,000 *

Desclassific. Foi desclassificado o participante K SERVIÇO,COMERCIO E CONSTRUÇÃO EIRELI.
Justificativa: Observação na ata.

ABERTURA DA FASE DE LANCES

Rodada: 1 MN SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA R\$ 6.929,000
RENOVA COMERCIO E SERVIÇOS DE LIMPEZA EI Desistiu.
Justificativa: DECLINOU
VA DE PAIVA - EIRELI Desistiu.
Justificativa: DECLINOU

Item: 00011 - ROTA 11

Quantidade: 12,000

Unidade de fornecimento: MÊS

* OBS.: Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas. As propostas assinaladas com (*) foram classificadas e os proponentes convocados para a fase de lances. As propostas assinaladas com (D) foram desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a). Os lances para este item foram efetuados pelo PREÇO UNITÁRIO.

PRAÇA CORONEL HORÁCIO - CENTRO - CURUÇÁ/PA

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CURUÇÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ



Prop. Base	K SERVIÇO,COMERCIO E CONSTRUÇÃO EIRELI	R\$	24.288,000 D
	MN SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA	R\$	12.599,400 D
	TRANSPORTE RODO-NORTE LTDA	R\$	12.144,000 *
	RENOVA COMERCIO E SERVIÇOS DE LIMPEZA EI	R\$	11.536,800 *
	VA DE PAIVA - EIRELI	R\$	10.626,000 *

Desclassific. Foi desclassificado o participante K SERVIÇO,COMERCIO E CONSTRUÇÃO EIRELI.
Justificativa: Observação na ata.

Desclassific. Foi desclassificado o participante MN SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA.
Justificativa: Observação na ata.

ABERTURA DA FASE DE LANCES

Rodada:	1	RENOVA COMERCIO E SERVIÇOS DE LIMPEZA EI	R\$	10.625,000
		TRANSPORTE RODO-NORTE LTDA		Desistiu.
		Justificativa: DECLINOU		
		VA DE PAIVA - EIRELI		Desistiu.
		Justificativa: DECLINOU		

Item: 00012 - ROTA 12

Quantidade: 12,000

Unidade de fornecimento: MÊS

* OBS.: Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas. As propostas assinaladas com (*) foram classificadas e os proponentes convocados para a fase de lances. As propostas assinaladas com (D) foram desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a). Os lances para este item foram efetuados pelo PREÇO UNITÁRIO.

Prop. Base	K SERVIÇO,COMERCIO E CONSTRUÇÃO EIRELI	R\$	18.532,800 D
	TRANSPORTE RODO-NORTE LTDA	R\$	8.854,560
	MN SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA	R\$	8.566,270 *
	RENOVA COMERCIO E SERVIÇOS DE LIMPEZA EI	R\$	7.824,960 *
	VA DE PAIVA - EIRELI	R\$	7.207,200 *

Desclassific. Foi desclassificado o participante K SERVIÇO,COMERCIO E CONSTRUÇÃO EIRELI.
Justificativa: Observação na ata.

ABERTURA DA FASE DE LANCES

Rodada:	1	MN SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA	R\$	7.187,000
		RENOVA COMERCIO E SERVIÇOS DE LIMPEZA EI		Desistiu.
		Justificativa: DECLINOU		
		VA DE PAIVA - EIRELI		Desistiu.
		Justificativa: DECLINOU		

PRAÇA CORONEL HORÁCIO - CENTRO - CURUÇÁ/PA

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CURUÇÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ



Item: 00013 - ROTA 13

Quantidade: 12,000

Unidade de fornecimento: MÊS

* OBS.: Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas. As propostas assinaladas com (*) foram classificadas e os proponentes convocados para a fase de lances. As propostas assinaladas com (D) foram desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a). Os lances para este item foram efetuados pelo PREÇO UNITÁRIO.

Prop. Base	K SERVIÇO,COMERCIO E CONSTRUÇÃO EIRELI	R\$	31.152,000 D
	MN SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA	R\$	16.160,100 D
	TRANSPORTE RODO-NORTE LTDA	R\$	15.576,000 *
	RENOVA COMERCIO E SERVIÇOS DE LIMPEZA EI	R\$	14.797,200 *
	VA DE PAIVA - EIRELI	R\$	13.629,000 *

Desclassific. Foi desclassificado o participante K SERVIÇO,COMERCIO E CONSTRUÇÃO EIRELI.
Justificativa: Observação na ata.

Desclassific. Foi desclassificado o participante MN SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA.
Justificativa: Observação na ata.

ABERTURA DA FASE DE LANCES

Rodada:	1	RENOVA COMERCIO E SERVIÇOS DE LIMPEZA EI	R\$	13.628,000
		TRANSPORTE RODO-NORTE LTDA		Desistiu.
		Justificativa: DECLINOU		
		VA DE PAIVA - EIRELI		Desistiu.
		Justificativa: DECLINOU		

Item: 00014 - ROTA 14

Quantidade: 12,000

Unidade de fornecimento: MÊS

* OBS.: Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas. As propostas assinaladas com (*) foram classificadas e os proponentes convocados para a fase de lances. As propostas assinaladas com (D) foram desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a). Os lances para este item foram efetuados pelo PREÇO UNITÁRIO.

Prop. Base	K SERVIÇO,COMERCIO E CONSTRUÇÃO EIRELI	R\$	5.940,000
	MN SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA	R\$	5.504,400
	TRANSPORTE RODO-NORTE LTDA	R\$	5.280,000 *
	RENOVA COMERCIO E SERVIÇOS DE LIMPEZA EI	R\$	5.016,000 *
	VA DE PAIVA - EIRELI	R\$	4.620,000 *

PRAÇA CORONEL HORÁCIO - CENTRO - CURUÇÁ/PA

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CURUÇÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ



ABERTURA DA FASE DE LANCES

Rodada: 1 TRANSPORTE RODO-NORTE LTDA R\$ 4.619,000
RENOVA COMERCIO E SERVIÇOS DE LIMPEZA EI Desistiu.
VA DE PAIVA - EIRELI Desistiu.
Justificativa: DECLINO

Item: 00015 - ROTA 15
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: MÊS

* OBS.: Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas. As propostas assinaladas com (*) foram classificadas e os proponentes convocados para a fase de lances. As propostas assinaladas com (D) foram desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a). Os lances para este item foram efetuados pelo PREÇO UNITÁRIO.

Prop. Base K SERVIÇO,COMERCIO E CONSTRUÇÃO EIRELI R\$ 2.816,000 *
VA DE PAIVA - EIRELI R\$ 2.112,000 *

Desclassific. Foi desclassificado o participante MN SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA.
Justificativa: Observação na ata.

Desclassific. Foi desclassificado o participante EXPRESSO NORDESTE TRANSPORTES
EIRELI.
Justificativa: Observação na ata.

ABERTURA DA FASE DE LANCES

Rodada: 1 K SERVIÇO,COMERCIO E CONSTRUÇÃO EIRELI R\$ 2.110,000
VA DE PAIVA - EIRELI Desistiu.
Justificativa: DECLINO

Item: 00016 - ROTA 16
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: MÊS

* OBS.: Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas. As propostas assinaladas com (*) foram classificadas e os proponentes convocados para a fase de lances. As propostas assinaladas com (D) foram desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a). Os lances para este item foram efetuados pelo PREÇO UNITÁRIO.

Prop. Base K SERVIÇO,COMERCIO E CONSTRUÇÃO EIRELI R\$ 1.584,000 *
VA DE PAIVA - EIRELI R\$ 1.188,000 *

Desclassific. Foi desclassificado o participante MN SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA.
Justificativa: Observação na ata.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CURUÇÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ



Desclassific. Foi desclassificado o participante EXPRESSO NORDESTE TRANSPORTES EIRELI.

Justificativa: Observação na ata.

ABERTURA DA FASE DE LANCES

Rodada: 1 K SERVIÇO,COMERCIO E CONSTRUÇÃO EIRELI R\$ 1.180,000
VA DE PAIVA - EIRELI Desistiu.
Justificativa: DECLINO

Item: 00017 - ROTA 17

Quantidade: 12,000

Unidade de fornecimento: MÊS

* OBS.: Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas. As propostas assinaladas com (*) foram classificadas e os proponentes convocados para a fase de lances. As propostas assinaladas com (D) foram desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a). Os lances para este item foram efetuados pelo PREÇO UNITÁRIO.

Prop. Base K SERVIÇO,COMERCIO E CONSTRUÇÃO EIRELI R\$ 1.056,000 *
VA DE PAIVA - EIRELI R\$ 792,000 *

Desclassific. Foi desclassificado o participante EXPRESSO NORDESTE TRANSPORTES EIRELI.

Justificativa: Observação na ata.

ABERTURA DA FASE DE LANCES

Rodada: 1 K SERVIÇO,COMERCIO E CONSTRUÇÃO EIRELI Desistiu.
Justificativa: DECLINO

Item: 00018 - ROTA 18

Quantidade: 12,000

Unidade de fornecimento: MÊS

* OBS.: Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas. As propostas assinaladas com (*) foram classificadas e os proponentes convocados para a fase de lances. As propostas assinaladas com (D) foram desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a). Os lances para este item foram efetuados pelo PREÇO UNITÁRIO.

Prop. Base TRANSPORTE RODO-NORTE LTDA R\$ 3.960,000 *
K SERVIÇO,COMERCIO E CONSTRUÇÃO EIRELI R\$ 2.970,000 *
MN SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA R\$ 2.752,200 D
VA DE PAIVA - EIRELI R\$ 2.310,000 *

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CURUÇÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ



K SERVIÇO, COMERCIO E CONSTRUÇÃO EIRELI

VA DE PAIVA - EIRELI

MN SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA

RENOVA COMERCIO E SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI]

TRANSPORTE RODO-NORTE LTDA

EXPRESSO NORDESTE TRANSPORTES EIRELI

ABR TRANSPORTE E LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS LTDA

CONSELHO DO FUNDEB - PMC

THIAGO PINTO NEVES



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ATA – VISTORIA TÉCNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00260701/18

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 5/2018270720-01-SEMED-PMC-PP-SRP

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADES GESTORAS: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ-PMC/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME/FUNDO DE VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB

As 15:30h do dia 14 de agosto de 2018 reuniu-se em frente a Prefeitura Municipal de Curuçá os membros abaixo elencados nomeados através da Portaria nº 272/2018 – GP e os representantes das empresas abaixo discriminadas, juntamente com a população em geral para realização da vistoria técnica dos veículos que irão executar os serviços de transporte escolar durante o período de 12 meses para o município de Curuçá/PA. Ressalta-se ainda que em ato formal foi lido ao presentes as condições técnicas a serem observadas dos veículos, assim como, os documentos que deveriam ser entregues a comissão de avaliação no ato da vistoria dos veículos, conforme previsto no edital de abertura do presente processo licitatório.

Ao proceder com a chamadas das empresas sagradas vencedoras na 1º etapa da licitação, constatou a ausência da licitante RENOVA COMERCIO E SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI-EPP, devidamente inscrita no CNPJ nº 29.218.702/0001-28, estando, está ELIMINADA DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO, haja visto que a etapa de vistoria, de acordo com o edital de abertura, é uma etapa eliminatória. Estando presente as licitantes V A DE PAIVA EIRELI – ME – CNPJ: 19.786.419/0001-49 – TRANSPORTE RODO-NORTE LTDA – CNPJ: 23.829.190/0001-50 – K SERVIÇO, COMERCIO E CONSTRUÇÃO EIRELI-ME – CNPJ: 07.830.560/0001-12 – M N SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA – EPP – CNPJ: 16.864.119/42.

Tendo o seguinte resultado a saber:

Considerando o julgamento objetivo;

Considerando as normas que regulam o procedimento licitatório;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

=====
Considerando os princípios substanciais da administração pública, quais sejam: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

Considerando ainda a busca constante da profissionalização da administração pública, assim como, a oferta de serviços de qualidade os municípios de Curuçá/PA;

Considerando que os recursos públicos precisam ser tratados com imparcialidade e benevolência ao interesse social, consagrando-se aqui o princípio da isonomia e sobremaneira o interesse público;

Considerando o direito a educação pública de qualidade, quanto direito social e pilar da sociedade brasileira;

Considerando o artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

Considerando o direito a discricionariedade delegado aos administradores públicos;

Considerando que a empresa V A DE PAIVA EIRELI-ME, apresentou apenas 01 ônibus dos 06 ônibus que deveria apresentar; deixando de apresentar também a 01 kombi de acordo com ata de realização do pregão presencial, deixando de cumprir o item 10.2.4.1.7. Frisa-se ainda que no ato da vistoria o representante legal da empresa entregou a comissão uma solicitação para reapresentação dos veículos em falta, tal licitação foi protocolada junto a Secretaria Municipal de Educação no dia 13/08/2018, porém, a concessão do prazo é algo subjetivo que poderia ou não ser alcançado. Ressalta-se ainda que o ônibus apresentado não atendeu o item 10.2.4.1.5, quanto ao perfeito funcionamento do tacógrafo. Deixou de apresentar a alínea V do item 10.2.4.2, assim como a alínea “a”, “b”, “c” do item 10.2.4.2.

Considerando que a empresa TRANSPORTE RODO-NORTE LTDA, não apresentou os veículos correspondentes as rotas vencidas no processo licitatório. A referida entregou para a comissão um mandado de segurança, alegando, o desbloqueio dos veículos por parte do poder judiciário.

Considerando que a empresa K SERVIÇO, COMERCIO E CONSTRUÇÃO EIRELI-ME, ao apresentar seu veículo descumprir com o item 10.2.4.1.5, assim como a alínea “V” do item 10.2.4.2 e as alíneas “c”, “d”. Descumprir também a observação reativa ao item 10.2.4.10, no que tange a caracterização de transporte como ônibus urbano com acessórios de ônibus rodoviário. Ressalta-se ainda que a empresa descumprir o item 10.2.4.1.7, pois deixou de apresentar 02 kombi.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Considerando que a empresa M N SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA EPP, descumpre o item 10.2.4.1.7 do edital de abertura, descumpre ainda a alínea “V” do item 10.2.4.2, , descumpre ainda a alínea “d” do item 10.2.4.2 do edital de abertura.

Em virtude da eliminação da empresa RENOVA COMERCIO E SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI-EPP, pela ausência no processo de vistoria, as rotas:

Rota II: 2º colocação: V A DE PAIVA – EIRELI

Rota III: 2º colocação: V A DE PAIVA – EIRELI

Rota XI: 2º colocação: V A DE PAIVA – EIRELI

Rota XIII: 2º colocação: V A DE PAIVA – EIRELI

Fica, desta forma, convocada a empresa V A DE PAIVA – EIRELI, para manifestação formal de aceitação das rotas acima, assim como, dos preços propostos pela 1º colocada.

Por todo o exposto, é descisão desta comissão a concessão do prazo de 48 horas para apresentação dos veículos para nova vistoria. Data 17/08/2018 as 10:30h em frente ao prédio da Prefeitura Municipal de Curuçá, ficando todos convocados.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pelos presentes.

EVANILDO SABINO BORGES RODRIGUES
Diretor Escolar

FABIO VITOR MENDES MODESTO
Vereador

HILDEMIR ARAÚJO DE CARVALHO
Vereador

IZAN JEFFERSON GALVÃO DE BRITO
Chefe de Departamento

JOAQUIM RIBEIRO DA LUZ
Secretário de Educação

MARCIO NILTON DOS SANTOS LOBATO
Vereador

RAIMUNDO CARLOS DE MORAES SANTOS
Diretor Escolar

RANDSON ANDRÉ SILVA FERREIRA
Pregoeiro Oficial – PMC



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ROBERTO GONÇALVES MELO
Corrdenador de Ensino

SILVIO RIBEIRO CORDOUIL
Presidente do Conselho do FUNDEB

1 – V A DE PAIVA EIRELI – ME
CNPJ: 19.786.419/0001-49

2 – TRANSPORTE RODO-NORTE LTDA
CNPJ: 23.829.190/0001-50

3 – K SERVIÇO, COMERCIO E CONSTRUÇÃO EIRELI-ME
CNPJ: 07.830.560/0001-12

4 – M N SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA EPP
CNPJ: 16.864.119/0001-42



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ATA – VISTORIA TÉCNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00260701/18

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 5/2018270720-01-SEMED-PMC-PP-SRP

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADES GESTORAS: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ-PMC/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME/FUNDO DE VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB

As 10:30h do dia 17 de agosto de 2018 reuniu-se em frente a Prefeitura Municipal de Curuçá os membros abaixo elencados nomeados através da Portaria nº 272/2018 – GP e os representantes das empresas abaixo discriminadas, juntamente com a população em geral para realização da vistoria técnica dos veículos que irão executar os serviços de transporte escolar durante o período de 12 meses para o município de Curuçá/PA. Ressalta-se ainda que em ato formal foi lido ao presentes as condições técnicas a serem observadas dos veículos, assim como, os documentos que deveriam ser entregues a comissão de avaliação no ato da vistoria dos veículos, conforme previsto no edital de abertura do presente processo licitatório.

Ao proceder com a chamada das empresas sagradas vencedoras na 1º etapa da licitação, constatou a ausência do representante da empresa TRANSPORTE RODO-NORTE LTDA – CNPJ: 23.829.190/0001-50, alegando os presentes que o mesmo estava chegando. Estando presente as licitantes V A DE PAIVA EIRELI – ME – CNPJ: 19.786.419/0001-49 – K SERVIÇO, COMERCIO E CONSTRUÇÃO EIRELI-ME – CNPJ: 07.830.560/0001-12 – M N SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA – EPP – CNPJ: 16.864.119/42.

Tendo o seguinte resultado a saber:

Considerando o julgamento objetivo;

Considerando as normas que regulam o procedimento licitatório;

Considerando os princípios substanciais da administração pública, quais sejam: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

=====
Considerando ainda a busca constante da profissionalização da administração pública, assim como, a oferta de serviços de qualidade os municípios de Curuçá/PA;

Considerando que os recursos públicos precisam ser tratados com imparcialidade e benevolência ao interesse social, consagrando-se aqui o princípio da isonomia e sobremaneira o interesse público;

Considerando o direito a educação pública de qualidade, quanto direito social e pilar da sociedade brasileira;

Considerando o artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

Considerando o direito a discricionariedade delegado aos administradores públicos;

Considerando que a empresa V A DE PAIVA EIRELI-ME, apresentou apenas 03 ônibus dos 13 ônibus que deveria apresentar; deixando de apresentar também 01 kombi de acordo com ata de realização do pregão presencial.

Considerando que a empresa TRANSPORTE RODO-NORTE LTDA, ainda que na ausência de seu representante legal, apresentou apenas 01 ônibus dos 06 ônibus que deveria apresentar.

Considerando que a empresa K SERVIÇO, COMERCIO E CONSTRUÇÃO EIRELI-ME, ainda que presente o seu representante legal, não apresentou 01 ônibus e também, no ato da vistoria a Kombi anteriormente estacionada em frente a Prefeitura, não encontrava-se, alegação do representante da empresa que a mesma estava chegando.

Considerando que a empresa M N SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA EPP apresentou os 04 ônibus vencidos no processo licitatório.

A administração pública municipal na tentativa de cumprir as legislações que fundamentam e tutelam o direito ao transporte escolar de qualidade, publica no dia 11/06/2018 em veículos de comunicação processo licitatório para execução de transporte escolar, ao proceder a abertura do processo licitatório constatou-se que as empresas presentes não atediam os requisitos do edital no julgamento objetivo da proposta de preços. Após a desclassificação das empresas a gestão municipal opta pela republicação do procedimento licitatório, tal fato ocorreu no dia 05/07/2018, cujo resultado também foi a desclassificação das propostas apresentadas no dia do certame, a partir do não atendimento das regras estabelecidas no edital publicado. Ao publicar o terceiro edital, a administração o faz de maneira mais flexível, buscando o êxito da licitação e a contratação de veículos que apresentassem condições reais para execução do serviço de transporte escolar, haja visto, há inadmissibilidade do



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

traslado de alunos para as escolas a partir de ônibus que não possuem condições mínimas de transportar o alunado, se a bandeira principal deste país é o direito a educação de qualidade, como conseguir tal objetivo se o caminho a escola é realizado de forma indecente, a maioria das vezes por empresas que não possuem a responsabilidade e o zelo com o dinheiro público, pois o fato do objeto social de tais empresas trazarem a atividade “transporte escolar” não muda a realidade da maioria das mesmas de não possuírem nenhum ônibus que possam condicioná-la a prática da atividade do transporte escolar. Em consulta realizada ao Tribunal de Contas da União, por esta municipalidade, email anexado aos autos da licitação, nos foi direcionado a informação da flexibilidade do edital para o Tribunal de Contas dos Municípios, e ao procedermos com essa flexibilização a medida da legalidade, 05 empresas conseguiram a habilitação no terceiro processo licitatório e passaram para a vistoria técnica dos veículos, as fotos constam nos autos da licitação. Na primeira vistoria, todas as empresas apresentaram veículos, cujo cumprimento das exigências do edital não foi atendido. A administração pública na tentativa, na benevolência e no uso do direito ao discricionário, concede as empresas novo prazo para apresentação dos veículos, cujo data ficou para o dia 17/08/2018, onde o resultado de tal procedimento foi lido acima, onde também, as empresas convocadas pecam na apresentação de requisitos estabelecidos no edital de abertura. O princípio publicidade foi devidamente aplicado por essa administração, não nos restando, outra conclusão que seja a que não se tem empresas que possam atender uma legislação federal e que não possuem veículos com cem por cento das exigências previstas em edital. Por outro lado, existe o dever legal e impositivo da administração garantir o traslado dos alunos até as escolas, sendo assim, propõem-se as empresas presentes um TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA, que será elaborado pela PROCURADORIA JURÍDICA, com acompanhamento do poder legislativo e ministério público e cópia enviada a Tribunal de Contas dos Municípios, onde as empresas se comprometem a atingir a regularidade contratual no prazo de 60 dias, sob pena de rescisão unilateral de contrato, com perdas do direito de licitar no prazo de 05 anos com a administração pública municipal e todos os seus efeitos posteriores. Ressaltamos ainda que tal benevolência é para garantir aos alunos deste município o direito a transporte escolar de qualidade, para início imediato das aulas, sem o comprometimento dos 200 dias letivos, e a vontade da gestão municipal em fazer acontecer neste município uma administração pública de respeito as pessoas e ao dinheiro público.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Por todo o exposto, é decisão desta comissão a aprovação das empresas presentes para a fase contratual sob a condição da assinatura e do cumprimento do Termo de Ajuste de Conduta.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pelos presentes.

EVANILDO SABINO BORGES RODRIGUES
Diretor Escolar

FABIO VITOR MENDES MODESTO
Vereador

HILDEMIR ARAÚJO DE CARVALHO
Vereador

IZAN JEFFERSON GALVÃO DE BRITO
Chefe de Departamento

JOAQUIM RIBEIRO DA LUZ
Secretário de Educação

MARCIO NILTON DOS SANTOS LOBATO
Vereador

RAIMUNDO CARLOS DE MORAES SANTOS
Diretor Escolar

RANDSON ANDRÉ SILVA FERREIRA
Pregoeiro Oficial – PMC

ROBERTO GONÇALVES MELO
Corrdenador de Ensino

SILVIO RIBEIRO CORDOVIL
Presidente do Conselho do FUNDEB

1 – V A DE PAIVA EIRELI – ME
CNPJ: 19.786.419/0001-49

2 – TRANSPORTE RODO-NORTE LTDA
CNPJ: 23.829.190/0001-50



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

3 – K SERVIÇO, COMERCIO E CONSTRUÇÃO EIRELI-ME
CNPJ: 07.830.560/0001-12

4 – M N SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA EPP
CNPJ: 16.864.119/0001-42